

PROJETO DE LEI Nº 2671

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.477, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE-FEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 2.477, de 09 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso IPMVP autorizado a instituir o Programa Vale-Feira aos servidores públicos do Poder Executivo, estatutários, celetistas, empregados públicos, cargos em comissão, empregos temporários e estagiários, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** mensais por servidor, para serem utilizados na Feira do Produtor Rural, produtores da agroindústria rural cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária do Município de Vale do Paraíso RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 09:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **734226** e o código verificador **99653835**.

Seq.		Documento	Anexos	Data	ID
1		Mensagem 2671		04/12/2025	734277

Docto ID: 734226 v1